



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 233/99 DE 12 DE AGOSTO DE 1999

**“CRIA O BOLETIM OFICIAL E INFORMA-
TIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS FINALIDADES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Boletim Oficial e Informativo do Município de Monte Carlo, o qual destina-se especialmente a publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo devidamente relacionados e previstos nesta lei.

**SEÇÃO II
DAS FINALIDADES**

Art. 2º - O Boletim Oficial e Informativo de que trata esta lei, salvo os casos de publicidade exigidos em Jornal de Circulação Estadual, destina-se a publicação e divulgação dos seguintes atos emanados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal:

I - publicação das leis, decretos executivos e legislativos, resoluções, portarias e editais aprovadas e expedidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II - publicação e divulgação de requerimentos, pedidos de informações, indicações, pareceres, relatórios e demais atos relacionados com os trabalhos legislativos, que sejam de interesse público relevante;

III - publicação e divulgação de avisos, convocações, convites e outras publicações, que sejam considerados de interesse público e comunitário comprovado e relevante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE MONTE CARLO



FL.03

LEI MUNICIPAL Nº 233/99 DE 12 DE AGOSTO DE 1999

Art. 7º - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei, para que o Prefeito Municipal leve adiante as providências necessárias a elaboração, impressão e distribuição do Boletim Oficial e Informativo ora criado.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 12 de Agosto de 1999


VALMOR JOSÉ GAUER
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL


CARMEM GONÇALVES DA SILVA FISCHER
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL


ALVADI CORREIA DE DEUS
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS